

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

LEI N° 86 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuá, usando das atribuições que lhe são conferidas por -- lei,

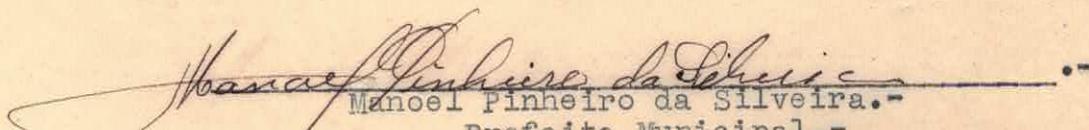
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Reverendíssimo Padre Reinaldo Moss de Brito, Vigário da Paroquia de Parapuá, a importância de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) como indenização e resarcimento das despesas feitas com a construção de uma parte do prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual.

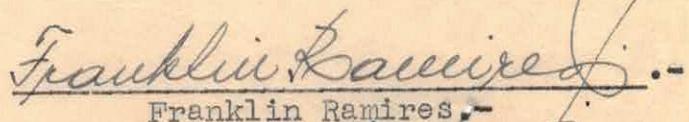
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ, aos 5 de Agosto de 1.950.-


Manoel Pinheiro da Silveira.
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuá na data supra.


Franklin Ramires
Secretário.